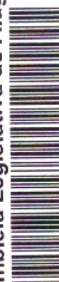




ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

Asssembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 2712/2019
Data: 04/11/2019 - Horário: 10:12
Legislativo

MENSAGEM Nº 56/2019

Maceió, 31 de outubro de 2019

Senhor Presidente,

Reporto-me a Vossa Excelência para comunicar que, nos termos do § 1º do art. 89 da Constituição Estadual, decidi vetar totalmente o Projeto de Lei nº 655/2018, que “**Denomina ‘Rodovia Vereador George Alves Lisboa’, a AL-145, no trecho compreendido entre Delmiro Gouveia e o Povoado Maria Bode, neste Estado de Alagoas**”, pelas razões adiante aduzidas.

Razões do veto:

Apesar dos elevados propósitos de deliberação do Poder Legislativo, a sanção da proposta em análise não se apresenta possível no Projeto de Lei nº 655/2018, em razão de vício de inconstitucionalidade formal como se observará pelas razões adiante descritas.

Conforme disposto no art. 86, § 1º, II, *b*, da Constituição Estadual, bem como no art. 61, § 1º, II, *b*, da Constituição Federal, a iniciativa de Lei que disponha sobre organização administrativa, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal de administração do Poder Executivo é da competência privativa do Chefe do Poder Executivo.

Ademais, vislumbra-se violação aos Princípios Republicano e da Separação de Poderes, insculpidos, respectivamente, nos arts. 1º e 2º da Carta Magna.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a **vetar totalmente** o Projeto de Lei nº 655/2018, por **inconstitucionalidade formal**, as quais submeto à apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas.



JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

Excelentíssimo Senhor

Deputado MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
Presidente da Assembleia Legislativa Estadual.

NESTA